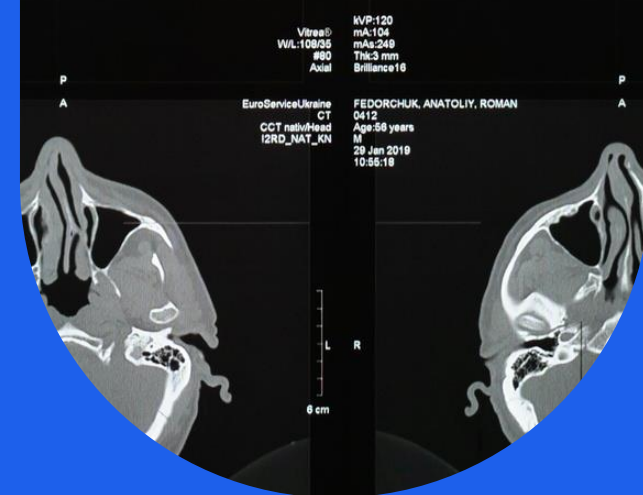
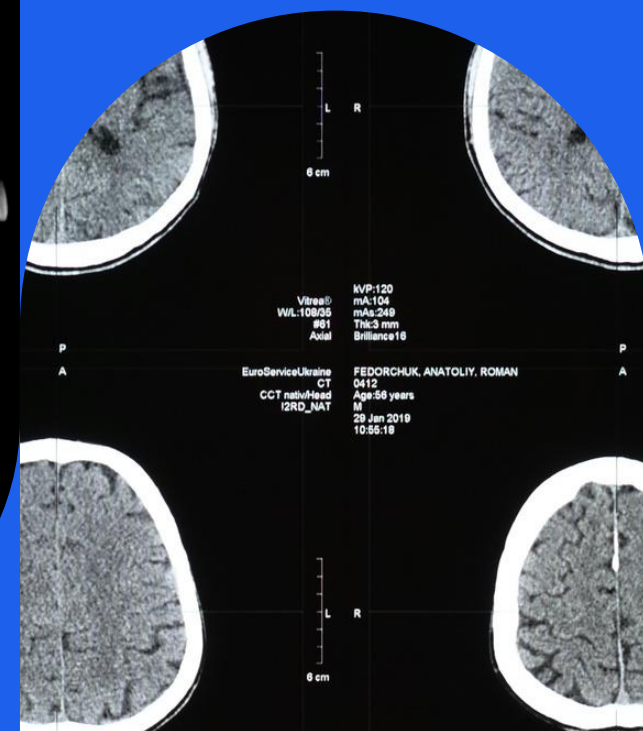


Profissional da

RADIOLOGIA

EXPOSIÇÃO X
TRABALHISTA

Maria Elvira Oliveira de Jesus



RADIAÇÕES IONIZANTES

1

CAPAZES DE INTERAGIREM
COM O TECIDO - DANOS

2

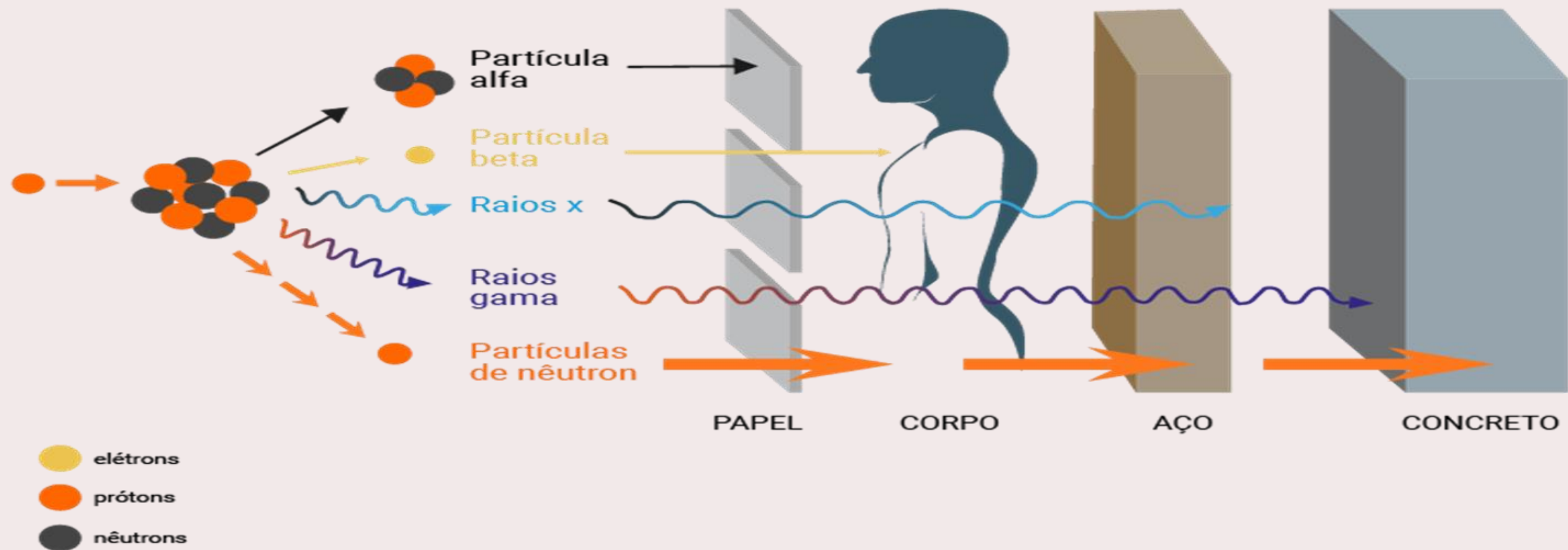
DANOS - VARIÁVES

3

PROVOCAM EFEITOS
BIOLÓGICOS



Radiações Ionizantes



Os efeitos



Biológicos

DEPENDEM



1. Dose X Tempo de exposição
2. Forma de exposição: Ondas eletromagnéticas, partículas, irradiação ou contaminação
3. Condição biológica



EFEITOS
BIOLÓGICOS
DAS RADIAÇÕES



Efeitos se Dividem em:

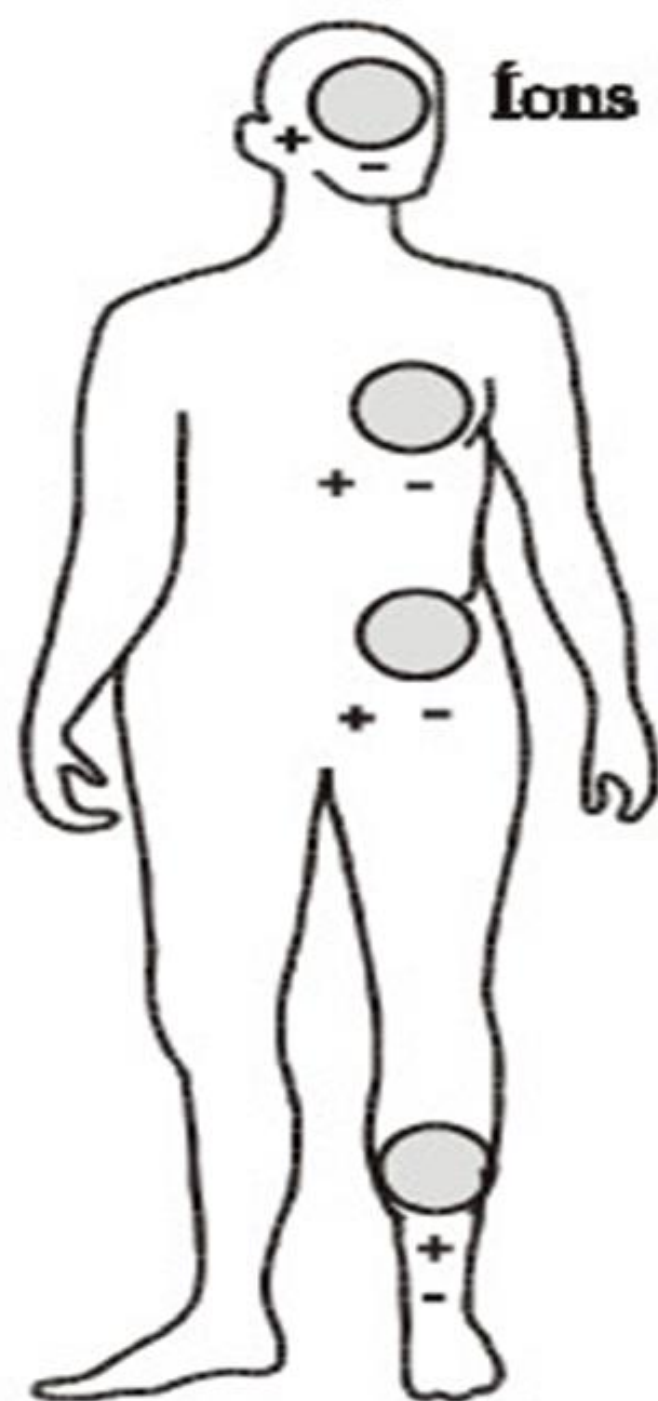
- Determinísticos
- Estocásticos
- Somáticos
- Genéticos

Efeitos Físicos



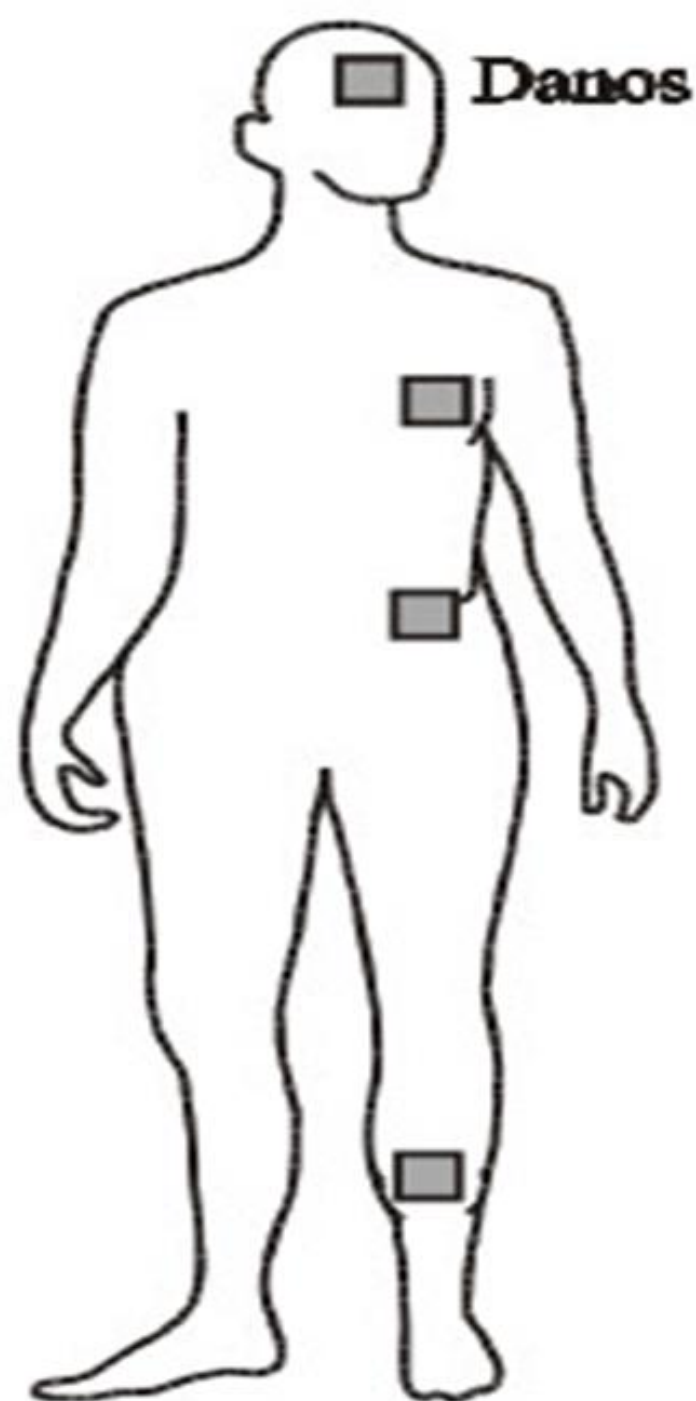
- Ionização
 - ◆ Elétrons
 - ◆ Íons e Radicais
- Absorção de energia
- Excitação
- Quebra de ligações químicas

Efeitos Químicos



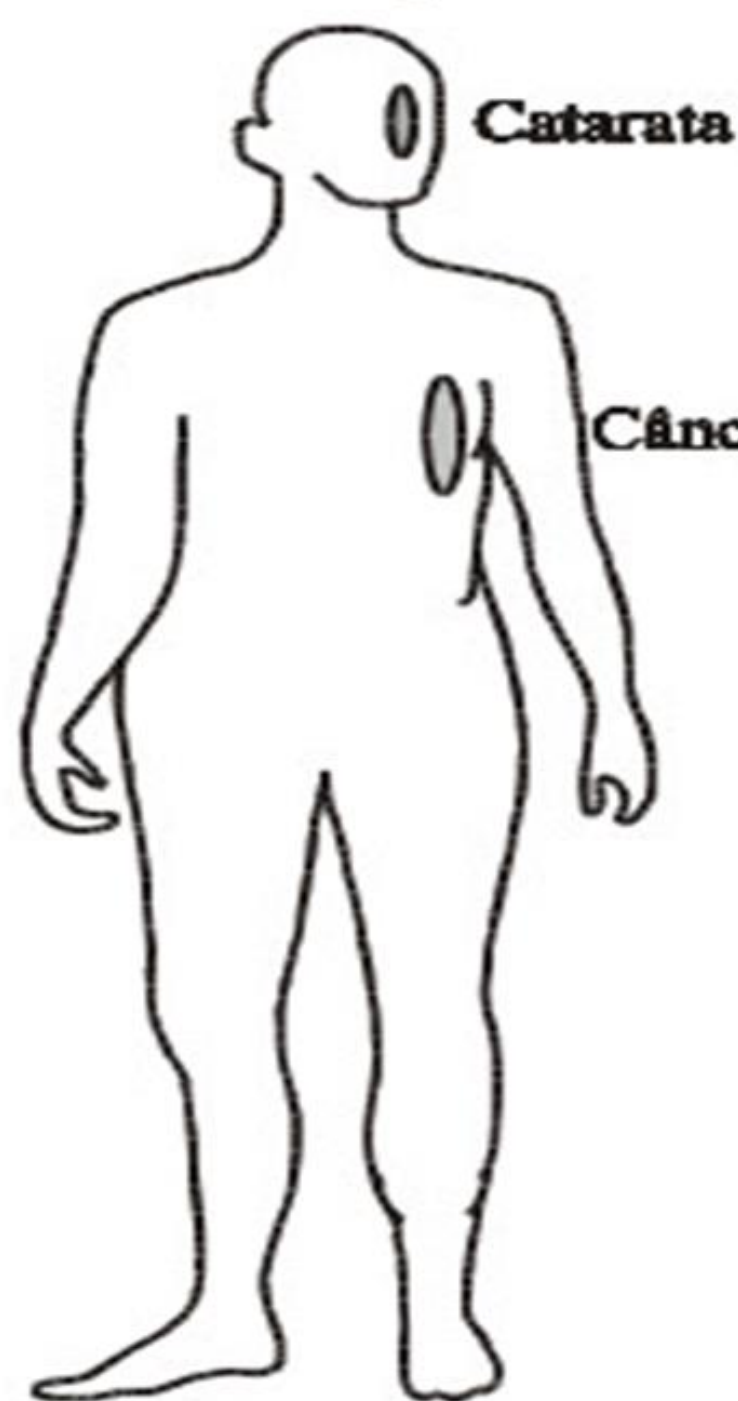
- Mobilização e neutralização dos íons e radicais livres
- Restauração do equilíbrio químico
- Indução de novas substâncias

Efeitos Biológicos



- Restauração de danos
- Morte celular
- Alteração do metabolismo local
- Aberração cromossomial
- Armazenagem de informações

Efeitos Orgânicos



- Sintomas
- Doenças
 - ◆ Radiodermites
 - ◆ Câncer
 - ◆ Leucemia
 - ◆ Catarata
- Efeitos genéticos

RISCOS À EXPOSIÇÃO

A exposição de forma habitual e permanente a radiação ionizante pode causar efeitos diversos prejudiciais à saúde, principalmente, se não forem utilizados de forma adequada os equipamentos de proteção coletiva e individuais



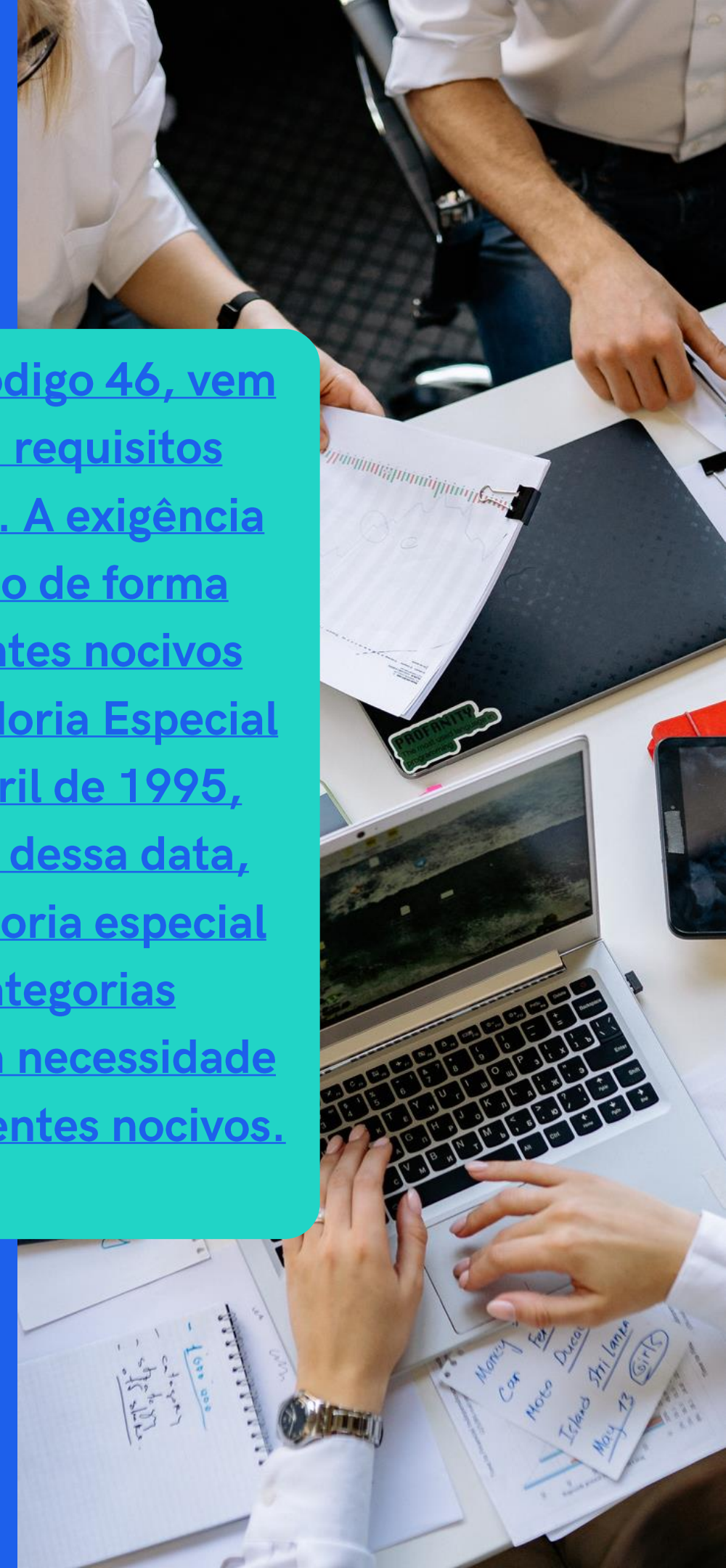
EFEITOS
VARIADOS



RADIOLOGIA E A APOSENTADORIA

ESPECIAL

A Aposentadoria Especial – Código 46, vem sofrendo alterações em seus requisitos concessórios nos últimos anos. A exigência de comprovação da exposição de forma habitual e permanente a agentes nocivos para a concessão da Aposentadoria Especial começou a partir de 28 de abril de 1995, com a Lei nº 9.032/95. Antes dessa data, era possível obter a aposentadoria especial por enquadramento em categorias profissionais específicas, sem a necessidade de comprovar a exposição a agentes nocivos.



1 - Tempo de Contribuição: É necessário ter trabalhado por pelo menos 25 anos em atividades consideradas insalubres².

2 - Idade Mínima:

Para contribuintes até 12/11/2019: Não há idade mínima se o segurado atingiu os 25 anos de contribuição até essa data.

Após a Reforma da Previdência (13/11/2019): É necessário ter pelo menos 61 anos de idade, além dos 25 anos de contribuição em atividade especial.

3 - Comprovação da Exposição: A exposição deve ser comprovada por meio de formulários e laudos técnicos que demonstrem a efetiva exposição a agentes nocivos de forma permanente, não ocasional nem intermitente².

4 - Documentação Necessária: É importante apresentar documentos como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

O dosímetro também serve como comprovação a exposição ao agente nocivo, radiação ionizante.

Obrigada

mariaelvira.quimica@gmail.com